



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2022 – DO LEGISLATIVO

Institui no âmbito do município de Viradouro o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Viradouro o mês "**Abril Laranja**", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Artigo 2º - O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Viradouro a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Artigo 4º - No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.


Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Viradouro, 12 de abril de 2022.


MARCO AURÉLIO FRANCO

VEREADOR

099/22
Protocolado às fls. 96
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOUR
12 de 04 de 2022


Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Vereador Marco Aurélio Franco (Caé Franco), apresenta esse Projeto de Lei com o objetivo de instituir o “Abril Laranja” no âmbito do Município de Viradouro, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela *Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA)*, importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

O mês de Abril foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “Abril Laranja”, vez que é também em Abril que a Lei Feliciano (Lei n.º 12.916), foi sancionada e após ter virado referência nacional, neste ano de 2022 completa 14 anos de existência, proibindo a matança indiscriminada de animais em situação de rua em todo o Estado de São Paulo.

Certamente, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de lei em tela.

Viradouro, 12 de abril de 2022.

Marco Aurélio Franco
MARCO AURÉLIO FRANCO

VEREADOR